

MINUTA DE DECLARAÇÃO E

(Médicos em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto ou de Comissão de Serviço, que se Encontram a Frequentar o Internato Médico, que entregaram a anterior Declaração C)

Exmo. (...) ¹

(Nome completo), médico interno de (área profissional de especialização), a frequentar, em regime de (contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ou comissão de serviço), o (...) ano do respectivo internato médico, com um horário de 40 horas semanais, na sequência da clarificação do âmbito de aplicação subjectivo da norma do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, ocorrida na reunião de 19 de Janeiro de 2012, no Ministério da Saúde, entre uma Delegação Governamental e os Sindicatos Médicos, no âmbito da qual os Senhores Secretários de Estado da Saúde e da Administração Pública manifestaram, expressamente, o entendimento de que o citado preceito da Lei do Orçamento do Estado para 2012 não é aplicável aos trabalhadores médicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, integrados na carreira especial médica, conforme resulta da Circular Informativa n.º 3/2012/UORPRT, de 20 de Janeiro de 2012, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e tendo presente o disposto no artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, vem:

- a) Declarar sem efeito, a partir da presente data, a anterior declaração de indisponibilidade de prestação de trabalho extraordinário por si apresentada, em (data);
- b) Declarar, por via da presente declaração, a sua indisponibilidade para, no âmbito, designadamente, do serviço de urgência (interna ou externa), das unidades de cuidados intensivos e nas unidades de cuidados intermédios, prestar:
 - Mais do que 200 horas de trabalho extraordinário no corrente ano de 2012;
 - Mais do 12 horas de trabalho extraordinário por semana, a cumprir num único período, no corrente ano de 2012.

(Local), (data)

O(A) Médico(a),

(...)

¹ Órgão de gestão da entidade empregadora pública.